



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 085/2020

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EXPEDIENTE

EM: 01 DEZ. 2020

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI 085/2020

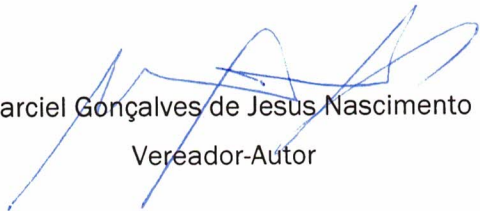

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

Art. 1°. – O art. 6°, § 1°, do Projeto de Lei 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° (...)

§ 1° Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes nesta Lei; b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados; c) excesso de arrecadação. ”

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 2020.


Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador-Autor